

lume do tráfego da Estação Radionaval de Ponta Delgada: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que a lotação de radiotelegrafistas da Estação Radionaval de Ponta Delgada passe a ser a seguinte: .

Sargentos radiotelegrafistas	1
Cabos radiotelegrafistas	2
Marinheiros radiotelegrafistas	6
Primeiros-grumetes	4

Ministério da Marinha, 26 de Agosto de 1955.— O Ministro da Marinha, *Américo Deus Rodrigues Thomaz*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 40 297

Considerando que foi adjudicada a Manuel Francisco Piçarra a empreitada de obras de conservação no Liceu Nacional de Beja;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de trezentos e sessenta e cinco dias, que abrange parte do ano económico de 1955 e do de 1956;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27 563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com Manuel Francisco Piçarra para a execução da emprei-

tada de obras de conservação no Liceu Nacional de Beja, pela importância de 340.100\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despendar com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 150.000\$ no corrente ano e 190.100\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1956.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 26 de Agosto de 1955. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 20 do mês em curso, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 2.º

Junta Nacional da Educação

Artigo 23.º «Despesas de comunicações»:

Do n.º 3) «Transportes» — 4.300\$00

Para o n.º 2) «Telefones» + 4.300\$00

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 24 de Agosto de 1955.— O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda*.